



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº4.595 DE 05 DE JANEIRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2023.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer cronograma, normas, procedimentos e critérios que assegurem legalidade e transparência ao processo inicial de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023 nas escolas da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes contidas na Lei Federal n.º 9.394/96 – LDB, na Lei Complementar n.º 120/2009 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º – Compete a Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura designar a Comissão Municipal que ficará encarregada da execução, coordenação, acompanhamento e supervisão permanente do processo anual de atribuição de classes e aulas, sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal a que se refere o caput deste artigo, deverá contar com, no mínimo, 4 (quatro) Diretores de Escola que contemplem cada etapa do ensino municipal, 3 (três) Coordenadores Pedagógicos e 3 (três) Oficiais Administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º – Compete ao Diretor de Escola a atribuição de classes e aulas aos docentes titulares com sede de controle de frequência na unidade escolar, objetivando garantir a viabilização da proposta pedagógica da escola, bem como compatibilizar a carga horária das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e a opção docente, observado o campo de atuação e a ordem de classificação dos profissionais.

§ 1º – Aplica-se o disposto no caput deste artigo às situações de acumulação remunerada.

§ 2º – É obrigatória a participação dos docentes em todas as fases do processo de atribuição de classes e aulas.

Artigo 3º – Em nível de Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de classes e aulas observará as mesmas diretrizes do artigo anterior, em especial a compatibilização das situações de acumulação, e será efetuada pelos servidores designados na Comissão de que trata o Artigo 1º.

Artigo 4º – Os docentes que se encontrem em qualquer das situações a seguir especificadas, participarão do processo de atribuição de classes e aulas, ficando afastados enquanto



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

nelas permanecerem, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2009, suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes:

- I – Readaptado na Rede Municipal de Ensino;
- II – Nomeado em comissão para a ocupação de Posto de Trabalho;
- III – Designado para exercer atividade não inerente à educação básica em outra Secretaria ou Departamento da Administração Pública Municipal;
- IV – Licenciado para Tratamento de Saúde;
- V – Aposentado por invalidez;
- VI – Afastado para tratar de interesse particular.

Artigo 5º – Para efeito do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos de atuação:

I – Classe – campo de atuação referente às turmas da Educação Infantil e às classes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e aos termos da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

II – Aulas – campo de atuação referente às aulas das disciplinas diversificadas da Educação Infantil, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da EJA, respectivamente: Arte, Educação Física, Informática e Inglês; às aulas do Atendimento Educacional Especializado (AEE), e às aulas dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio Profissional;

Artigo 6º – A atribuição inicial de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados ocorrerá em duas fases: **Fase 1** – de Unidade Escolar sede de controle de frequência e **Fase 2** – de Secretaria Municipal de Educação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na EMEF “Cel. José Venâncio Dias” e na EMEF “Lamounier de Andrade”, na seguinte conformidade:

I – Fase 1 – de Unidade Escolar: aos titulares de cargo classificados na Unidade Escolar para:
a) constituição de jornada de trabalho;

II – Fase 2 – de Secretaria Municipal de Educação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da EMEF “Cel. José Venâncio Dias” e da EMEF “Lamounier de Andrade” para:
a) composição de jornada de trabalho;
b) constituição de jornada de trabalho aos adidos;
c) composição de jornada de trabalho aos convocados do Concurso Público nº. 001/2018;
c) carga suplementar de trabalho.

§ 1º – A atribuição de classes e aulas (Fase 1) da ETAM “São Francisco de Assis”, considerando sua instalação em área rural, será realizada na EMEF “Lamounier de Andrade”.

§ 2º – Em qualquer fase, a atribuição de classes e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- I – Titulares de Cargo;
- II – Titulares de Cargo Adidos;

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

III – Convocados do Concurso Público nº. 001/2018;

IV – Classificados nos Processos Seletivos nºs. 001/2021 e 001/2022.

§ 3º – Em todas as sessões de atribuição de classes e aulas respeitar-se-á os protocolos sanitários de prevenção ao Novo Coronavírus – COVID-19.

Artigo 7º – As classes e aulas serão atribuídas, obrigatoriamente, a docente titular e temporário devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, ou de bacharelado para as situações específicas do Ensino Técnico.

§ 1º – O docente titular deverá esgotar na unidade escolar sede de controle de frequência a composição de sua jornada de trabalho com a disciplina específica da sua licenciatura.

§ 2º – O docente titular que não conseguir compor sua jornada de trabalho na unidade escolar sede de controle de frequência, poderá fazê-lo em outra unidade e ou etapa de ensino escolar distinta.

§ 3º – Além das aulas da disciplina específica, podem ser atribuídas aulas da disciplina não específica ou das demais disciplinas de habilitação do docente titular para composição/constituição de jornada de trabalho e carga suplementar de trabalho, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar, o perfil do docente e o direito dos demais titulares de cargos.

§ 4º – Consideram-se demais disciplinas de habilitação do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o caput deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída.

§ 5º – Somente depois de esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da disciplina específica e/ou não específica, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas, mediante verificação do somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos das disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, registradas no histórico escolar de curso de nível superior, na seguinte ordem de prioridade:

1 – portadores de diploma de Licenciatura Curta;

2 – portadores de diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior.

Artigo 8º – A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física será efetuada apenas a docentes e candidatos devidamente habilitados, portadores de licenciatura plena e do registro profissional no Conselho Regional de Educação Física – CREF, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 9.696/1998.

Artigo 9º – No processo de atribuição de classes e aulas também deverá ser observado:



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

I – as classes e ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais, inclusive durante o ano;

II – as aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) podem ser atribuídas, prioritariamente, a docente titular da Rede Municipal de Ensino com perfil para o trabalho pedagógico com adultos, objetivando garantir as melhores condições de alfabetização e desenvolvimento do projeto pedagógico, bem como a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos dessa modalidade de ensino.

III – as aulas do Projeto de Reforço Escolar dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental podem ser atribuídas, prioritariamente, a docentes titulares da Rede Municipal de Ensino com perfil para o trabalho pedagógico de recuperação da aprendizagem, em caráter suplementar, objetivando garantir as melhores condições de alfabetização e desenvolvimento do projeto pedagógico, bem como a superação do déficit de aprendizagem dos conteúdos curriculares específicos de cada etapa de ensino.

Artigo 10 – Ficam convocados para as sessões de atribuição inicial de classes e aulas – ano letivo 2023, a serem realizadas nas Unidades Escolares sedes de controle de frequência da Rede Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na EMEF “Lamounier de Andrade”, os Professores de Educação Infantil Creche (PEIC) e os Professores de Educação Infantil Pré-Escola (PEIPE) efetivos da Rede Municipal de Ensino; os Professores de Educação Básica I (PEB I); os Professores de Educação Básica II (PEB II) efetivos das Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino; os Professores de Educação Básica PEIC, PEB I e PEB II – Disciplina de Matemática convocados do Concurso Público nº. 001/2018 e os Professores de Educação Básica classificados nos Processos Seletivos nºs. 001/2021 e 001/2022, conforme cronograma:

18/01/2023 quarta-feira

I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

a) Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 8h00 – EMEI “Profª. Adércia Teixeira Gontijo Ferreira; EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri”; EMEI “André Garcia”, EMEI “Clarice Camolese Daher”; EMEI “Ver. José Ângelo de Souza”; EMEI “Ver. Lupércio Polizelli”; EMEI “Profª. Maria Aparecida Zanette de Camargo” e EMEI “Pedro Cardeal Magosso”.

Interessados: PEIC, PEIPE e PEB I Informática titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

19/01/2023 quinta-feira

I – Local: na EMEF “Cel. José Venâncio Dias”

a) Educação Infantil – Creche, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 8h00

Interessados: PEIC titulares de cargo adidos na Rede Municipal de Ensino

b) Educação Infantil – Creche para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 8h30

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Interessados: PEIC classificados nos Concursos Públicos nº. 001/2018

c) Educação Infantil – Creche para atribuição de carga horária de trabalho

Horário: 9h30

Interessados: PEIC classificados no Processo Seletivo nº. 001/2021 e 001/2022 (08 Vagas em Substituição)

c) Educação Infantil – Pré-Escola, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 10h00

Interessados: PEIPE titulares de cargo adidos na Rede Municipal de Ensino.

d) Educação Infantil – Pré-Escola para atribuição de carga horária de trabalho

Horário: 10h30

Interessados: PEIPE classificados no Processo Seletivo nº. 001/2021 e 001/2022 (03 Vagas em Substituição e Saldo de Aulas do Período Integral)

20/01/2023 sexta-feira

I – Local: nas Unidades Escolares Sedes de Controle de Frequência

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 8h00 – EMEF “Ananias do Nascimento”; EMEF “Antonio Daher”; EMEF “Cel. José Venâncio Dias”; EMEF “Henrique Ernesto Paro” e EMEF “Profª Suzel Polizelli Milani”

Interessados: PEB I, PEB I- Informática e PEB II – Arte, Inglês e Educação Física – titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino

II – Local: na EMEF “Cel. José Venâncio Dias”

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 9h30

Interessados: PEB I – AEE titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

23/01/2023 segunda-feira

I – Local: na EMEF “Cel. José Venâncio Dias”

a) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 08h00

Interessados: PEB I titulares de cargo adidos na Rede Municipal de Ensino

b) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 8h30

Interessados: PEB I – Convocados do Concurso Público nº. 001/2018

c) Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atribuição de carga horária

Horário: 09h00

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Interessados: PEB I classificados no Processo Seletivo n.º. 001/2021 e 001/2022
(08 Vagas em Substituição)

24/01/2023 terça-feira

I – Local: na EMEF “Lamounier de Andrade”

a) Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 8h00 – ETAM “São Francisco de Assis” e 9h00 – EMEF “Lamounier de Andrade”.

Interessados: PEB II e PEB I Informática titulares de cargo nas Redes Municipal e Estadual (Municipalização) de Ensino;

b) Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, para composição de jornada de trabalho

Horário: 10h00

Interessados: PEB II Arte, Educação Física e Inglês titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino.

c) Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de jornada de trabalho

Horário: 10h30

Interessados: PEB II – Convocados do Concurso Público n.º. 001/2018 – Disciplina de Matemática

d) Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de carga suplementar de trabalho

Horário: 11h00

Interessados: PEB II titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino

e) Ensino Fundamental Anos Finais e Médio Profissional, para atribuição de carga horária de trabalho

Horário: 14h00

Interessados: PEB II classificados no Processo Seletivo n.º. 001/2021 e 001/2022 (Vagas em Substituição conforme saldo de aulas)

Artigo 11 – Os Professores da Educação Básica titulares de cargo interessados em acumular cargos deverão apresentar nas sessões de atribuição de classes e aulas, obrigatoriamente, declaração de vínculo empregatício e horário de trabalho, podendo ser desclassificados pela Comissão de Atribuição em caso de incompatibilidade de jornadas de trabalho, nos termos da CF/88, da Lei Complementar n.º 120/2009, do Decreto n.º 2.140/2002, do Decreto n.º 3.518/2013 e do Decreto n.º 3.519/2013.

Artigo 12 – Os Professores de Educação Básica convocados do Concurso Público n.º. 001/2018 e dos Processos Seletivos n.ºs. 001/2021 e 001/2022 que forem investidos em jornadas na Rede Municipal de Ensino deverão atender aos requisitos básicos para investidura nas funções e aos Capítulos III e IV da Lei Complementar n.º 120/2009, comparecendo às sessões de atribuição de classes e aulas com os documentos de identificação pessoal e certificados de escolaridade correlatos ao cargo/função-docente que pleiteiam, bem como se apresentando para o exercício do cargo/função-docente em 20 de janeiro de 2023 nas respectivas Unidades Escolares de Educação Infantil e em 27 de janeiro de 2023 nas

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE

COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2021/2024

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

respectivas Unidades Escolares de Ensino Fundamental anos iniciais e finais, EJA e de Ensino Médio Profissional, objetivando integrar-se ao corpo docente e às atividades de organização escolar e planejamento do ensino, conforme Calendário Escolar/2023.

Artigo 13 – As atividades de cunho cívico, cultural e pedagógico, inerentes ao exercício do cargo ou da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas ou incluídas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB nº. 9.394/96.

Artigo 14 – Ficam os professores efetivos e temporários cientes de que uma vez investidos na docência de classes e aulas da educação básica, obrigam-se a participar ativamente de todas as ações pedagógicas implementadas pelo município, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que visem a formação continuada dos profissionais, a melhoria dos indicadores de aprendizagem e a valorização da educação municipal, sejam estas instituídas por adesão ao currículo, a programas e aos materiais didáticos disponibilizados pelos Governos Federal e Estadual, ou a outras que venham a ser contratadas pelo Município.

Artigo 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no quadro de avisos da Municipalidade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de janeiro de 2.023.

DIAB TAÇA
Prefeito Municipal de Colina

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo